



Prefeitura de  
**Tianguá**



# **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**



## Resposta aos pedidos de impugnação da empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021-DIV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ lançou certame cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, BEM COMO, MATERIAIS DE CONSUMO, MÉDICO HOSPITALARES, EPI'S, FRALDAS, HIGIENE E LIMPEZA E TOTENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ –CE, com data de abertura para o dia 15 de outubro de 2021, às 08:30h.

A empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA apresentou impugnação ao edital alegando que o item 1 (tiras/fitas de glicemia da marca On Call Plus) dos Lotes 49 e 50 do seu Anexo I está direcionado para somente uma marca no mercado , a saber, On Call Plus.

Diante do questionamento apontado o Sr. Pregoeiro solicitou da Secretaria de Saúde - Órgão Gerenciador da Presente Licitação que se manifestasse por se tratar de questões técnicas que somente podem ser esclarecidas pelo órgão requisitante.

Analisando o item questionado o Órgão Gerenciador da Presente Licitação, representado pelo Sr. Rejarley Vieira de Lima – Secretário de Saúde se posicionou da seguinte forma:

Acerca do direcionamento dos Lotes 49 e 50, é importante transcrever a descrição do produto almejado:

TIRA TESTE PARA AVALIAÇÃO DA GLICOSE SANGUÍNEA - Adaptável ao aparelho ON CALL PLUS. composição de cada tira: Ferrocianeto de Potássio III (43,7%); Glicose desidrogenase (1,2%); Tampão (24,7%); Estabilizante (19,4%); Ingredientes não reagentes (11%) - Sensibilidade; 10 - 600mg/dl de glicose. Apresentação: Frasco c/50 Tiras.

Observa-se claramente que a especificação requer uma tira de teste tipo "ON CALL PLUS", ou seja, se existirem



outras marcas no mercado que sejam compatíveis poderão ser apresentados.

Tal limitação é perfeitamente justificado tendo em vista que de nada adiantaria para este órgão obter tiras que sejam incompatíveis com os aparelhos existentes em nossas Unidades de Saúde.

Na mesma linha de raciocínio o TRF da 4ª Região pronunciou-se no seguinte sentido:

“A exigência disposta no edital para que a Controladora seja da mesma fabricante do equipamento tem por objetivo não permitir que empresas ofereçam equipamentos que não possuam harmonia, funcionalidade e compatibilidade entre suas peças. Ou seja, evitando que as peças que compõem o objeto licitado não possuam correlação de fabricação entre peça e aparelho, comprometendo a unidade técnica do objeto requerido e, por conseqüência, seu melhor funcionamento. (...) O objetivo da licitação é, justamente, obter a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Ilegal seria interpretar a vedação contida no edital de modo irrazoável”. (TRF 4ª Região, Rel. Alexandre Gonçalves Lippel, ARN nº 2008.72.06.001244-9, DOE de 09.06.2009.)

Portanto a exigência constante no item 1 (tiras/fitas de glicemia da marca On Call Plus) dos Lotes





49 e 50 encontra-se perfeitamente correta e visa única e exclusivamente atender as necessidades do órgão requisitante.

Ante o exposto, diante da justificativa apresentada, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido da impugnante **SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Tianguá/CE, 13 de outubro de 2021.

*Deid Junior do Nascimento*

**DEID JUNIOR DO NASCIMENTO**  
**PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**



DA: SECRETARIA DE SAÚDE  
PARA: PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

ASSUNTO: Resposta ao questionamento interposto pela empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA LTDA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2021-DIV.

A empresa recorrente, questiona o item 1 (tiras/fitas de glicemia da marca On Call Plus) dos Lotes 49 e 50 do seu Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2021-DIV, está direcionado para somente uma marca no mercado, a saber, On Call Plus, este órgão gerenciador discorda do questionamento.

Acerca do direcionamento dos Lotes 49 e 50, é importante transcrever a descrição do produto almejado:

TIRA TESTE PARA AVALIAÇÃO DA GLICOSE SANGUÍNEA - Adaptável ao aparelho ON CALL PLUS. composição de cada tira: Ferrocianeto de Potássio III (43,7%); Glicose desidrogenase (1,2%); Tampão (24,7%); Estabilizante (19,4%); Ingredientes não reagentes (11%) - Sensibilidade; 10 - 600mg/dl de glicose. Apresentação: Frasco c/50 Tiras.

Observa-se claramente que a especificação requer uma tira de teste tipo "ON CALL PLUS", ou seja, se existirem outras marcas no mercado que sejam compatíveis poderão ser apresentados.

Tal limitação é perfeitamente justificado tendo em vista que de nada adiantaria para este órgão obter tiras que sejam incompatíveis com os aparelhos existentes em nossas Unidades de Saúde.

Na mesma linha de raciocínio o TRF da 4ª Região pronunciou-se no seguinte sentido:

"A exigência disposta no edital para que a Controladora seja da mesma fabricante do equipamento tem por objetivo não permitir que empresas ofereçam equipamentos que não possuam harmonia, funcionalidade e compatibilidade entre suas peças. Ou seja, evitando que as peças que compõem o objeto licitado não possuam correlação de fabricação entre peça e aparelho, comprometendo a unidade técnica do objeto



requerido e, por conseqüência, seu melhor funcionamento. (...) O objetivo da licitação é, justamente, obter a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Ilegal seria interpretar a vedação contida no edital de modo irrazoável". (TRF 4ª Região, Rel. Alexandre Gonçalves Lippel, ARN nº 2008.72.06.001244-9, DOE de 09.06.2009.)

Portanto a exigência constante no item 1 (tiras/fitas de glicemia da marca On Call Plus) dos Lotes 49 e 50 encontra-se perfeitamente correta e visa única e exclusivamente atender as necessidades do órgão requisitante.

Tianguá/CE, 13 de Outubro de 2021.

**REJARLEY VIEIRA DE LIMA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**

 **CONTRATO SOCIAL 28 ALT - SELLENE 26.07.2022.pdf**  
4419K

 **PROCURAÇÃO DANIELLE BALREIRA 04.06.2022.pdf**  
1431K



Licitacoes Sellene <licita@sellene.com>  
Para: PREFEITURA TIANGUÁ <licitacaoplt@gmail.com>

8 de outubro de 2021 14:22

Boa tarde,

Continuamos no aguardo da confirmação do recebimento da impugnação do referido processo.

**Atenciosamente,**

**João Paulo Correia**  
**Assistente Licitação**

Licita@sellene.com  
Tel.: +55 (85) 4005.4444  
Cel.: +55 (85) 9.8147.2544

**SELLENE COM. E REP. LTDA. - Desde 1977**  
Rua João Carvalho, 205 - Aldeota  
Fortaleza - Ceará  
60140-140  
**www.sellene.com**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PREFEITURA TIANGUÁ** <licitacaoplt@gmail.com>  
Para: Licitacoes Sellene <licita@sellene.com>

8 de outubro de 2021 14:31

Recebido!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PREFEITURA TIANGUÁ** <licitacaoplt@gmail.com>  
Para: Licitacoes Sellene <licita@sellene.com>

13 de outubro de 2021 14:35

Senhor licitante,

Segue anexo resposta ao pedido de impugnação impetrado pela empresa licitante.

Sem mais para o momento

Agradeço a atenção,

Pregoeiro Oficial

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta Impugnação SELLENE CÔMERCIO.pdf**  
2252K



**PREFEITURA TIANGUÁ** <licitacaoplt@gmail.com>  
Para: Licitacoes Sellene <licita@sellene.com>

13 de outubro de 2021 15:02

Senhor Licitante favor desconsiderar o e-mail anterior pois o arquivo encontra-se incompleto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]